

LEI Nº 1622, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza permuta

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes cadastrados sob n.ºs. NE-11-10-03, 48, 49, 50 e 52, com área total de 1.825,00 metros quadrados, situados à Av. Noroeste à Rua dos Carijós, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura de Ituiutaba, pelos lotes cadastrados sob n.ºs. SO-11-09-21, 3, 4, 5, 6 e 7, com a área total de 2.400,00 metros quadrados, situados à Rua Ivanhandava, esquina com Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nesta cidade, de propriedade de Eurípedes Alves de Freitas.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.601, de 24 de agosto de 1973, e demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 26 de dezembro de 1973.

João José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

(Fue José Dib)

EXEMPLAR
JOSE ALBERTO DE MOURA
SE. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA